



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
 Rua Itaporanga, 103 - Tels. 222-8847 - 224-7133
 ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 147/85

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do art. nº 09, de seu Regimento,

RESOLVE

Art. 1º - O Orçamento do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE para o exercício financeiro de 1985, estima a receita em Cr\$ 181.000.000,00 (cento e oitenta e um milhões de cruzeiros) e fixa a sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

| | | |
|---------------------------------|------------------|-------------------------|
| 1000. RECITAS CORRENTES | | |
| 1300. RECEITA PATRIMONIAL | Cr\$ | 10.000.000 |
| 1600. RECEITA DE SERVIÇOS | Cr\$ | 6.800.000 |
| 1700. TRANSFERENCIAS CORRENTES | Cr\$ | 5.000.000 |
| 1900. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Cr\$ | 169.190.000 |
| | T O T A L | <u>Cr\$ 181.000.000</u> |

Art. 3º - A Despesa será realizada com observância da seguinte de

DESPESA

| | | |
|--------------------------------|------|--------------------|
| 3000. DESPESAS CORRENTES | | |
| 3100. DESPESA DE CUSTEIO | | |
| 3110. PESSOAL | Cr\$ | 102.800.000 |
| 3120. MAT.DE CONSUMO | Cr\$ | 4.600.000 |
| 3130. SERV.TERC.ENCARGOS | Cr\$ | 23.300.000 |
| | | Cr\$ 130.700.000 |
| 3200. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 3213. CONT. CORRENTE | Cr\$ | 10.000 |
| 3280. PASEP | | 1.500.000 |
| 3290. DIV.TRANSF.CORRENT. | Cr\$ | 35.600.000 |
| | | Cr\$ 37.110.000 |
| 4000. DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4100. INVESTIMENTOS | Cr\$ | 13.190.000 |
| | Cr\$ | <u>181.000.000</u> |



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Tels. 222-8847 - 224-7133
ARACAJU - SERGIPE

continuação/fs. 02

Art. 4º - Para abertura de crédito adicionais será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Aracaju, 11 de outubro de 1984

Dr. Jodoval Luiz dos Santos
Presidente do CRC-SE